

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro	<b>0768539/2011</b> <b>11/10/2011</b> <b>Pág. 1 de 12</b>
--	--	---

<b>PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 0768539/2011</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00005/2004/004/2011	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Revalidação de Licença de Operação - RevLO		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Vamtec S/A (Ex-Vamcoستر Minas Insumos Siderúrgicos)		<b>CNPJ:</b> 22.034.458/0001-02	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Vamtec S/A (Ex-Vamcoستر Minas Insumos Siderúrgicos)		<b>CNPJ:</b> 22.034.458/0001-02	
<b>MUNICÍPIO:</b> Timóteo		<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA:</b> LAT/Y 19° 33' 6,05" S		<b>LONG/X</b> 42° 35' 30,06" W	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piracicaba	
<b>UPGRH:</b> DO2 - Região da Bacia do Rio Piracicaba			
<b>CÓDIGO:</b> F-05-15-0	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas.		<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Eco Consultoria Ambiental/Nilberto Paulino de Araújo		<b>CNPJ/REGISTRO:</b> CREA/MG 64.351-D	
<b>CONDICIONANTES:</b> Sim			
<b>MEDIDAS MITIGADORAS:</b> Sim			
<b>MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:</b> Não			
<b>AUTOMONITORAMENTO:</b> Sim			
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 172/2011		<b>DATA:</b> 22/06/2011	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Janaína Abreu Alvarenga – Analista Ambiental (Gestora)	1253745-2	
Daniel Colen – Analista Ambiental	1228298-4	
Juliana Ferreira – Analista Ambiental	1217394-4	
Luiz Antônio Alves Sodré Dias – Estagiário de Apoio Técnico	-	
Cinara Mª D. Magalhães - Analista Ambiental de Formação Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudzuki – Assessora Jurídica	1202517-7	

## 1. Histórico

Com o objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Vamtec S/A obteve Licença de Operação n.º 539/2005, em 01/07/2005, com validade até 01/07/2011. Posteriormente, para obtenção da revalidação desta, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 14/03/2011, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) n.º 175557/2011, em 18/03/2011, que instrui o processo administrativo de Revalidação de Licença de Operação. Em 10/06/2011, após da entrega de documentos, foi formalizado o processo de n.º 0005/2004/004/2011, para a atividade de beneficiamento de resíduo industrial.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 14/06/2011 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria N.º S – 172/2011, no dia 22/06/2011.

Foram solicitadas informações complementares (OF.SUPRAM-LM-Nº323/2011) em 27/06/2011, sendo que a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

## 2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) formulado por VAMTEC S/A, para a atividade de tratamento ou disposição de resíduos não listados ou não classificados (Código F-05-15-0 da DN 74/04), com área útil de 0,26ha e com 02 funcionários. O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Timóteo, MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), bem como o requerimento de licença ambiental são de responsabilidade do Sr. Nassaralla Abílio Jorge Neto, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30/03/2011 e cópia de documentação pessoal (CNH).

Os dados do FCEI informam que o empreendimento não abrange outros municípios e que não se encontra localizado no interior ou entorno de Unidade de Conservação. Registra-se, ainda, pelas informações prestadas, que o empreendimento faz uso de recurso hídrico e que para esta revalidação não será necessária a supressão de vegetação.

O empreendimento utiliza como matérias-primas a Carepa e o Minério de Ferro, os quais advêm da Aperam S.A. (antiga ArcelorMittal Inox Brasil S.A), portadora do Certificado de LO n.º 014.

Conforme se verifica do Sistema de Informações Ambientais (SIAM), o empreendimento obteve a Licença de Operação Corretiva (LOC) n.º 539, em 01/07/2005, com validade até 01/07/2011 (06 anos).

A Deliberação Normativa COPAM n.º 17/1996 determina:

Art. 7 - O requerimento de revalidação da Licença de Operação deverá ser protocolado com a documentação necessária até 90 (noventa) dias antes do vencimento da licença. (g.n.)

§ 1º - A revalidação da licença ocorrerá automaticamente caso o COPAM não se manifeste sobre o requerimento até a data de vencimento da licença, hipótese em que o órgão licenciador emitirá, no primeiro dia útil seguinte à data do vencimento, novo certificado de Licença de Operação. (g.n.)

Considerando que a LOC venceu em 01/07/2011 e que o empreendedor formalizou pedido de RevLO em 10/06/2011, ou seja, 22 (vinte e dois) dias anteriores ao vencimento da licença, tem-se que o mesmo não atendeu o disposto na DN COPAM n.º 17/1996, não fazendo jus a revalidação automática da licença.

Consta no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador constituído, Sr. Nilberto Paulino Araujo, informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo, bem como as coordenadas de um ponto central do empreendimento.

O pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local, Jornal Diário do Aço, com circulação no dia 19/05/2011 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 28/06/2011.

O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção da Licença de Operação Corretiva (LOC) em mesma data e periódico.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º, da Deliberação Normativa n.º 74/04, o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Conforme se verifica da Certidão n.º 417460/2011, emitida pela SUPRAM/LM em 14/06/2011, não foi constatada a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental. Assim, fará jus o empreendimento ao acréscimo em 02 (dois) anos no prazo de validade da licença ambiental, totalizando 08 (oito) anos, conforme § 1º da DN COPAM n.º 17/1996.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

### 3. Introdução

O representante da Vamtec S/A formalizou o requerimento de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) para a atividade de “outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas”, conforme código F-05-15-0 da DN 74/2004. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 3.

A Vamtec S/A é constituída pelas seguintes unidades: Unidade I (Insumos Refratários), Unidade II (Pasta Eletrodica) e Unidade de beneficiamento. Esta última, objeto do processo em tela, está localizada na rua das Palmeiras, nº 355, Distrito Industrial do Limoeiro, em Timóteo, MG, sob as coordenadas geográficas 19º 33' 6,05" S (Latitude) e 42º 35' 30,06" W (Longitude).

A planta, que funciona em três turnos de 8h/dia, é operada por dois funcionários em uma área útil de 0,26ha, sendo desta, 0,074ha de área construída.

O processo de produção consiste, basicamente, do recebimento de matérias-primas da siderurgia (carepa oleosa - produto oriundo da oxidação da superfície do aço quando passa por aquecimento, resfriamento, tratamento de superfície e/ou ação do tempo - e minério de ferro), preparação e manuseio nos pátios de estocagem, alimentação do secador através do silo alimentador e correia transportadora, secagem, resfriamento e estocagem do produto acabado, sendo posteriormente retornado à empresa siderúrgica Arcelor Mittal Inox Brasil.

O combustível utilizado para secagem é o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), injetado através de queimador, em contracorrente com o fluxo de material do secador, utilizando o ar atmosférico como comburente, com a temperatura do material em secagem variando entre 130 e 200°C. A temperatura máxima ideal do material deve situar-se acima da temperatura de vapor da água e abaixo do ponto de fulgor do óleo, uma vez que nesta condição a permeabilidade da carepa permite a expulsão da água residual com eficiência e não há queima do óleo.

A produção máxima mensal de carepa e minério é de 4.000 e 1.300 toneladas, respectivamente, mas atualmente as quantidades de matéria-prima e produto acabado são de 1.650 toneladas (carepa) e 350 toneladas (minério). Após a secagem, o material é disposto em galpão coberto, resfriando no próprio local, seguindo por meio de caminhões até o consumidor final, Arcelor Mittal Inox Brasil.

Dos insumos utilizados no processo produtivo, a energia elétrica é fornecida pela CEMIG, e o GLP é fornecido pela Minas Gás.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor (RCA/PCA da LO e RADA) e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos são de responsabilidade dos seguintes profissionais:

**Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.**

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CREA) 14201100000000132380	Rosenildo Ribeiro Silva	Engenheiro Civil	Projeto “As Built”, outras finalidades – Grupo A (Civil), Instalações 739.50m <sup>2</sup> industriais
ART (CREA) 1-51029543	Pedro José Nolasco Sobrinho	Engenheiro Metalurgista	Cumprimento de Condicionantes Licença – período de validade 2009-2013.
ART (CREA) 1-40860743	Nilberto Paulino de Araújo	Engenheiro Florestal	Elaboração do RADA para fins de Revalidação de Licença de Operação

#### 4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Emissões atmosféricas:** consistem em materiais particulados e gases gerados no processo.

**Medidas mitigadoras:** O controle das emissões é feito por um sistema de lavagem de gases composto por um ciclone, um lavador primário (pré-coletor) e um lavador secundário (lavador principal). Os materiais particulados são coletados, através de coifas, da correia para o secador e do secador para o pátio. O Programa de Automonitoramento, no que tange às emissões atmosféricas, contempla a realização de análises de material particulado (MP) e dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>) na saída da chaminé do forno rotativo.

- **Efluentes líquidos:** referentes aos efluentes sanitários e industriais, sendo este último proveniente da lavagem dos gases.

**Medidas mitigadoras:** O efluente industrial é recirculado em ciclo fechado. A água do sistema de lavagem de gases, após decantação, é succionada por meio de duas bombas centrífugas e bombeada nos bicos pulverizadores (*sprays*) instalados nos lavadores de gases. Após lavagem, os efluentes são conduzidos ao tanque de decantação por gravidade, fechando o ciclo. O esgoto sanitário é encaminhado para uma fossa séptica e, em seguida, é lançado na rede pública.

- **Resíduos sólidos:** constituídos predominantemente por resíduos Classe II não inertes (carepa retida e lama de decantação) oriundos do secador rotativo e lavador de gases.

**Medidas mitigadoras:** a lama gerada no sistema fechado de lavagem de gases é devidamente recolhida através de caminhão sugador e encaminhada para disposição em aterro industrial junto à Arcelor Mittal Inox Brasil. Os resíduos recicláveis são enviados à Unidade II e os resíduos não recicláveis são coletados pelo serviço de coleta do município.

- **Ruídos:** são decorrentes de máquinas, equipamentos industriais e tráfego de equipamentos nas áreas. Medição realizada na empresa em 23/06/2010 mostrou nível de ruído de 66,5 dB.

**Medidas mitigadoras:** são adotadas medidas de controle individual (uso de equipamento de proteção individual (EPI) - protetor auricular) de forma preventiva para evitar danos provenientes de susceptibilidade individual.

## 5. Da Intervenção em Recursos Hídricos

Consta no FCEI que o empreendimento utiliza recurso hídrico regularizado mediante Certidão de Uso Insignificante (Poço manual), de 30/10/2008, processo IGAM n.º 11204/2008, com validade de 03 (três) anos. De acordo com a cópia da certidão juntada aos autos, o documento foi emitido em nome da Panmol Indústria Comércio e Serviços Ltda., que concedeu anuência à Vamtec para utilizar o poço manual/cisterna situada em sua área.

O consumo médio da água provinda do poço é de 62m<sup>3</sup>/mês e máximo de 120m<sup>3</sup>/mês. Acrescenta-se, ainda, que o empreendimento utiliza água fornecida pela concessionária local, COPASA, cujo consumo mensal atual é de 12m<sup>3</sup> e máximo de 20m<sup>3</sup>.

## 6. Discussão

O processo de secagem da Vamtec promove a retirada da umidade residual de carepas geradas pela siderurgia, objetivando a reciclagem das mesmas em processos siderúrgicos.

O empreendedor declara no RADA que não foram detectados passivos ambientais no desempenho da atividade.

Segue, abaixo, análise da situação das condicionantes da Licença de Operação Nº 539/2005:

**Condicionante 1:** Concluir a implantação do galpão para armazenamento da matéria-prima.

**Prazo:** 30 dias.

**Situação:** Condicionante cumprida

**Condicionante 2:** O transporte da carepa em rodovia deverá ser efetuado em caminhões cobertos.

**Prazo:** Durante a validade da licença.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Condicionante 3:** Recircular todo o efluente líquido proveniente da lavagem de gases.

**Prazo:** Durante a validade da licença.

**Situação:** Condicionante cumprida.

**Condicionante 4:** Efetuar o programa de monitoramento das emissões atmosféricas e de resíduo sólido, conforme programado no Anexo II.

**Prazo:** Durante a validade da licença.

**Situação:** Condicionante cumprida.

Após análise dos resultados referentes às condicionantes apresentadas semestralmente, entre os anos 2005 e 2010, observou-se que a média de material particulado variou entre 19 e 122,6 mg/Nm<sup>3</sup>, ao passo que o dióxido de enxofre não foi detectado em algumas amostragens, ou apresentou valores muito baixos. Neste contexto, a periodicidade de análise do parâmetro dióxido de enxofre foi alterada para frequência anual.

## 7. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Revalidação de Licença de Operação (RevLO), para o empreendimento Vamtec S/A, para a atividade de beneficiamento de resíduo industrial, no município de Timóteo, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 8. Parecer Conclusivo

Favorável:    ( ) Não        ( X ) Sim

## 9. Validade

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos.

## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação Vamtec S/A.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Vamtec S/A.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico da Vamtec S/A.

## ANEXOS

**Empreendedor:** Vamtec S/A (Ex-Vamcoستر Minas Insumos Siderúrgicos)  
**Empreendimento:** Vamtec S/A  
**Atividade:** Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas  
**Código DN 74/04:** F-05-15-0  
**CNPJ:** 22.034.458/0001-02  
**Município:** Timóteo  
**Responsabilidade pelos Estudos:** Nilberto Paulino de Araújo  
**Referência:** Revalidação de Licença de Operação  
**Processo:** 00005/2004/004/2011  
**Validade:** 08 (oito) anos

### Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação da Vamtec S/A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos, Resíduos Sólidos, Ruídos e Efluentes Atmosféricos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
02	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” apresentado nos estudos. Apresentar à SUPRAM-LM relatório comprovando a execução do Programa <u>a cada dois anos</u> .	Durante a vigência da Licença (RevLO)
03	Adequar o sistema de tratamento de efluentes sanitários gerados nas infraestruturas do empreendimento, com fossa séptica e filtro anaeróbico, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT. Apresentar a SUPRAM-LM relatório fotográfico comprovando a execução deste.	120 (cento e vinte) dias
04	Apresentar cópia da renovação da Certidão de Uso Insignificante de recurso hídrico que vencerá em 30/10/2011.	30 (trinta) dias após a emissão do certificado de renovação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



## Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação da Vamtec S/A.

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento dos efluentes sanitários	pH, DBO, DQO, vazão média, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e coliformes termotolerantes.	<u>Primeira análise após 30 (trinta) dias da adequação.</u>  Demais análises: <u>semestralmente</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída da chaminé do forno rotativo	Material particulado	<u>Semestral</u>
	Dióxido de enxofre	<u>Anual</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### 4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No mínimo em 4 pontos nos limites da área da empresa	dB (A)	<u>Semestral</u>

Enviar anualmente a SUPRAM-LM o relatório contendo os resultados das medições efetuadas, este deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

**Anexo III:** Relatório Fotográfico da Vamtec S/A.



**Foto 01.** Galpão para armazenamento de matéria-prima.



**Foto 02.** Vista do galpão de produção e do sistema de lavagem de gases.



**Foto 03.** Galpão de produtos acabados.



**Foto 04.** Pátio de trânsito de caminhões.